



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 418, DE 23/04/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Funcionário efetivo da Câmara Municipal de Sumidouro, fará jus a QUINTA (5ª) parte de seus vencimentos ao completar TRINTA (30) anos de SERVIÇOS PÚBLICOS, desde que o mesmo tenha prestado efetivamente VINTE (20) anos a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO.

Art. 2º Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 23 DE ABRIL DE 1990.

-BEZALAIR DOS SANTOS MONTEIRO-
-PRESIDENTE-